



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 52/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022

(Contém 32 páginas e um anexo com 08 páginas)

ATA N.º 52/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 16 minutos

No dia cinco do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Projeto do Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente – Relatório, incluindo a apreciação dos contributos em fase de consulta pública e a proposta de nova redação do projeto do regulamento municipal, conforme artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos de submissão a nova consulta pública	Registo n.º 36.623/2022, de 29/11	

4	<p>Transferência de competências, no domínio da Ação Social, para a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, na redação atual – Acordo prévio dos Municípios – Proposta</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</p>	<p>Registo n.º 36.636/2022, de 29/11</p>
5	<p>4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2022</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>	
6	<p>Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público N.º 07/2022/CCE, para fornecimento de gás natural – Despacho a ratificação</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Informação n.º 36519</p>
7	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>	
8	<p>Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Trabalhos a menos / Minuta de contrato</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	<p>Informação n.º 36666, de 29.11</p>
9	<p>Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023</p>	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Trabalhos a menos	2020/300.10.001/15	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
11	Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Pedido de revisão extraordinária de preços	2020/300.10.001/19	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1018/2022	Vítor Manuel Reis Covaneiro
13	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de saúde, e do senhor vereador Luís Feitor, por razões de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- MERCADO DE NATAL EM SAMORA CORREIA

Fez alusão ao Mercado de Natal que ocorreu no espaço “Samora Rural”, no período compreendido entre 01 e 04 de dezembro, um evento que se revestiu de grande sucesso, apesar das condições climatéricas.

Acrescentou que aquele foi um espaço de excelência para as famílias e, também, para uma mostra do artesanato local e de eventos culturais que ali decorreram.

Enalteceu a iniciativa e agradeceu a todos os funcionários da câmara municipal que se empenharam, uma vez mais, para que a mesma se gloriasse.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- 25.º ANIVERSÁRIO DA SECÇÃO DE FOLCLORE DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO]

Felicitou a secção de folclore da AREPA que, no passado dia 01 de dezembro, completou 25 anos.

Deixou um agradecimento pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por aquela secção que, para além das questões culturais associadas ao folclore, tem uma componente ligada à área social, que muito aprecia e, por isso, endereçou os seus parabéns e felicitações a quem tem levado por diante aquele projeto, sobretudo no que diz respeito ao folclore infantil.

Agradeceu à secção de folclore da AREPA, na pessoa da senhora Mafalda de Sousa, a quem endereçou uma palavra de incentivo, para que continue aquele trabalho.

2- MERCADO DE NATAL EM SAMORA CORREIA

Associou-se às congratulações do senhor vereador Joseph Azevedo, relativamente ao Mercado de Natal em Samora Correia, que teve início no passado dia 01 de dezembro e se prolongou até dia 04.

Disse crer que o evento foi muito participado e apreciado pela população.

Agradeceu a todos quantos estiveram naquele Mercado de Natal, pois foi dessa forma que se conseguiu engrandecer aquele evento.

Assinalou que o Mercado de Natal decorrerá no Parque “25 de abril”, em Benavente, de 08 a 11 de dezembro, e manifestou a expectativa que decorra da mesma forma como em Samora Correia.

Endereçou parabéns a todos aqueles que estiveram envolvidos, com um destaque especial para os funcionários da câmara municipal, sem os quais o evento não seria, de todo, possível.

3- INAUGURAÇÃO DO PARQUE DE LAZER DO VALE DA ASSEICEIRA E DO PARQUE INFANTIL DA BARROSA

Assinalou que o passado domingo foi um dia feliz para a Câmara Municipal e para a população da Barrosa, porquanto foi inaugurado o parque infantil da localidade, bem como o parque de lazer do Vale da Asseiceira, devolvendo àquela população algo muito importante.

Realçou que os funcionários da câmara municipal de Benavente fizeram um trabalho extraordinário no parque de lazer do Vale da Asseiceira.

Observou que sendo certo que, por vezes, as obras demoram um pouco mais, porque são feitas com trabalhadores do Município, o *feedback* recebido no domingo foi muitíssimo positivo.

Disse crer que aquele espaço deve ser utilizado por todos (municípios do concelho de Benavente, e não só) e preservado.

Endereçou um bem-haja a todos e uma felicitação especial à população da Barrosa.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- II MILHA DE QUEIJAS

Felicitou a Juventude Desportiva Almansor, que esteve presente com dez atletas na prova de atletismo denominada II Milha de Queijas.

Destacou os primeiros lugares obtidos por Matilde Ferreira, em Iniciados Femininos, Daniela Inácio, em Juvenis Femininos, e Elisa Custódia, em Juniores Femininos, bem como o 2.º lugar de Inês Custódio, em Infantis Femininos.

Endereçou os parabéns a todos, por mais uma belíssima prestação e pelo excelente trabalho que têm desenvolvido.

2- 6.º FESTIVAL JOVEM INTERNACIONAL DE DANÇA

Felicitou a Andrade Dance Academy que, depois dos prémios obtidos por Leonor Bispo na competição *All Dance World*, que decorreu em Orlando, nos Estados Unidos (a que fez referência, na reunião da semana passada), arrecadou mais três prémios no 6.º Festival Jovem Internacional de Dança Casino, que decorreu no Casino do Estoril, nomeadamente, dois primeiros lugares em solo contemporâneo e em grupo hip-hop, com Madalena Basílio na categoria de infantis, e um terceiro lugar com o grupo ALPHA Troupe, na categoria de hip-hop adulto.

Endereçou os parabéns a todos pelos resultados obtidos, sequência, naturalmente, do grande trabalho que aquela associação tem desenvolvido na área da dança.

3- 25.º ANIVERSÁRIO DA SECÇÃO DE FOLCLORE DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO]

Felicitou a AREPA, em particular, a sua secção de folclore, pelo 25.º aniversário.

Endereçou uma palavra a Mafalda Sousa, que embora não tenha iniciado aquele projeto, é quem o lidera há cerca de 17 anos e tem feito um trabalho extraordinário e exemplar, sobretudo, com a Escolinha de Folclore, inculcando nos mais jovens a promoção da cultura e das tradições, merecendo todo o destaque.

4- AÇÃO DE FORMAÇÃO DE KENPO E JU JITSU

Fez referência à ação de formação realizada pela Associação Desportiva Marcial de Samora Correia (que promove o kenpo e o *ju jitsu*) no passado fim de semana, para os seus atletas, com a presença do italiano Fabrizio Lazzarin, um mestre de nível internacional que, de resto, já não é a primeira vez que visita o concelho, responsável mundial da linha marcial *Kuroishi Ryu Bujutsu*.

Realçou a importância daquela ação, permitindo o contacto dos jovens praticantes com outros ensinamentos e realidades.

Mencionou que Luís Coelho (o mentor daquele projeto e líder da Associação Desportiva Marcial de Samora Correia) foi reconhecido naquela sessão, por Fabrizio Lazzarin e pela sua estrutura, mestre de *ju jitsu* e o representante em Portugal da referida linha marcial *Kuroishi Ryu Bujutsu*.

Endereçou parabéns pelo trabalho que a Associação Desportiva Marcial de Samora Correia tem vindo a realizar, pela sua dinâmica e pela evolução registada nos últimos tempos, embora seja uma das associações mais jovens do município de Benavente.

Felicitou todos os atletas, técnicos e dirigentes, pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- DESPERDÍCIO DE ÁGUA NOS DUCHES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Transmitiu que, numa altura que se fala tanto de eficiência energética e de poupança de água, teve conhecimento que a água nos duches das piscinas municipais de Benavente tem que estar a correr cerca de dez minutos, até permitir que os alunos tomem um banho quente após as aulas.

Deu nota que viu um vídeo filmado por um dos pais e, efetivamente, a água esteve a ser desperdiçada durante dez minutos, uma situação inadmissível, a todos os níveis, ainda para mais, quando se trata de crianças a quem se pretende incentivar e ensinar tudo aquilo que se pode fazer para poupar água e a importância desse recurso.

Disse que gostaria de saber o que se passa, para isso estar a acontecer.

2- EVENTUAL ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE, PARA AQUISIÇÃO DUMA TUBA PARA A BANDA

Aludiu a que, durante a festividade do passado dia 10 de junho, a Direção da Sociedade Filarmónica União Samorense informou que a Banda Filarmónica precisa de uma tuba, um dos instrumentos musicais mais caros utilizadas por aquela Banda.

Uma vez que se trata dum instrumento fundamental, e que a SFUS é uma das mais antigas e prestigiadas instituições do município de Benavente, gostaria de saber qual o ponto de situação, nomeadamente, se o subsídio está para ser atribuído.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- MERCADO DE NATAL EM SAMORA CORREIA

Disse crer que os mercados de Natal são, sempre, iniciativas importantes que vão ao encontro de épocas festivas muito próprias, durante as quais as pessoas estão, por norma, muito recetivas a participar.

Observou que quando os trabalhos são bem feitos, essas iniciativas ainda se tornam mais apelativas.

Considerou que o Mercado de Natal em Samora Correia foi um êxito e manifestou a expectativa de que se reúnam em Benavente, no próximo fim de semana, as condições para que todos possam desfrutar da iniciativa.

Comentou que embora não se possa determinar as condições climatéricas (também houve alguns períodos de chuva em Samora Correia), haverá, seguramente, o empenho de todos para que tudo corra pelo melhor.

2- 25.º ANIVERSÁRIO DA SECÇÃO DE FOLCLORE DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO]

Referiu que existe, no concelho de Benavente, um conjunto de ranchos folclóricos, alguns dos quais trabalham melhor a questão da etnografia, que considera muito importante, do ponto de vista daquilo que, culturalmente, os ranchos folclóricos devem prosseguir, bem como a defesa das tradições e dos costumes locais.

Disse crer que, nesse âmbito, a secção de folclore da AREPA tem sido um projeto muito importante, que fala por si e, ao completar o seu 25.º aniversário, tem já um percurso reconhecido por todos e, portanto, espera que possa ter continuidade, na linha do bom trabalho que tem vindo a desenvolver.

3- INAUGURAÇÃO DO PARQUE DE LAZER DO VALE DA ASSEICEIRA E DO PARQUE INFANTIL DA BARROSA

Congratulou-se com a disponibilização do parque infantil da Barrosa e do parque de lazer do Vale da Asseiceira à população, dois equipamentos que estão bem conseguidos.

Comentou que a demora que, por vezes, se verifica em algumas obras não se deve à inércia dos trabalhadores da câmara municipal, mas ao facto das equipas de manutenção servirem um amplo conjunto de equipamentos e as mais diversas necessidades que o concelho tem, e aqueles trabalhos são feitos nos períodos em que essas equipas estão disponíveis.

Crê que aqueles são equipamentos qualificados e, no caso concreto do parque de lazer do Vale da Asseiceira, com muitas potencialidades, correspondendo aos anseios da população, que pode desfrutar de espaço integrado num património ambiental e paisagístico de excelência e, portanto, faz votos para que, efetivamente, os utilizadores o possam preservar da melhor maneira.

4- RESULTADOS OBTIDOS NOS DIVERSOS EVENTOS DESPORTIVOS

Disse crer que a Câmara Municipal se associa às felicitações pelo excelente trabalho e pelos resultados obtidos pelos atletas do município.

5- DESPERDÍCIO DE ÁGUA NOS DUCHES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Destacou que, no âmbito das medidas de eficiência que permitem eliminar o consumo das energias provenientes dos recursos fósseis, a Câmara Municipal desenvolveu, nos últimos dois anos, um significativo conjunto de intervenções que considera importantes, nomeadamente, a substituição de toda a iluminação pública de vapor de sódio e, também, de mercúrio para LED e, no que concerne às piscinas municipais, a rentabilização de equipamentos altamente consumidores de energia e a instalação de painéis solares, garantindo, em alguns casos, autonomia nos duches.

Acrescentou que o equipamento montado nas piscinas municipais também permite ter ganhos, porquanto controla a temperatura da água logo à saída dos reservatórios e, circulando em circuito fechado, a água mantém a mesma temperatura até chegar aos duches, permitindo a sua utilização imediata.

Disse desconhecer a situação referenciada pela senhora vereadora Sónia Ferreira e pediu ao senhor vereador Hélio Justino que dê o seu testemunho.

6- EVENTUAL ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE, PARA AQUISIÇÃO DUMA TUBA PARA A BANDA

Comentou que, efetivamente, a tuba é um instrumento musical extremamente caro, custando cerca de cinco mil euros.

Deu nota que o senhor vereador Joseph Azevedo já tinha falado consigo acerca do pedido da SFUS e estará, certamente, a trabalhar numa proposta de atribuição de subsídio, de acordo com o critério definido pela Câmara Municipal, atendendo a que existem três bandas no município.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- DESPERDÍCIO DE ÁGUA NOS DUCHES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Esclareceu que, de acordo com a indicação que tem, a situação referida pela senhora vereadora Sónia Ferreira prendeu-se com uma questão pontual, que durou apenas uma tarde e foi, prontamente, resolvida, já não se tendo verificado na manhã seguinte.

Transmitiu que se tratou duma avaria no sistema de comando, que foi corrigida.

Comentou que, por se ter tratado duma situação pontual, resultante duma avaria, caso o pai que filmou o vídeo e o enviou à senhora vereadora Sónia Ferreira tivesse questionado o responsável pelas piscinas ou, eventualmente, qualquer um dos funcionários, teria obtido, diretamente, a devida explicação.

2- MERCADO DE NATAL EM SAMORA CORREIA / PARQUE DE LAZER DO VALE DA ASSEICEIRA, NA BARROSA

Referiu que foi abordado por algumas pessoas que lhe disseram que, duma forma gratuita, o Mercado de Natal, em Samora Correia, em nada fica a dever a alguns eventos do género, pagos noutras localidades.

Acrescentou que o parque de lazer do Vale da Asseiceira, na Barrosa, é um espaço também reconhecido por todos como sendo, extraordinariamente, agradável. Trata-se duma requalificação muito feliz feita pela Câmara Municipal, na qual também participaram os elementos do anterior executivo da Junta de Freguesia, nomeadamente, a presidente Fátima Machacaz e o vice-presidente Nuno Gaspar, que tiveram uma quota-parte no delinear daquele projeto.

Clarificou que a sua intervenção se prende com o facto da entidade Câmara Municipal não ser composta, apenas, pelos eleitos (embora eles sejam, eventualmente, os maiores responsáveis), mas, também, por um universo muito grande de trabalhadores, e o Mercado de Natal, em Samora Correia, e a obra de requalificação do parque de lazer do Vale da Asseiceira, na Barrosa, são dois exemplos extraordinários da capacidade dos trabalhadores da Autarquia e, portanto, o sucesso dessas duas iniciativas deve-se, sobretudo, ao profissionalismo e à grande competência do universo da Câmara Municipal de Benavente.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- DESPERDÍCIO DE ÁGUA NOS DUCHES DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Aclarou que ninguém colocou em causa o profissionalismo dos funcionários da câmara municipal.

Afirmou que ninguém lhe enviou o vídeo, nem o colocou nas redes sociais (que tivesse visto) e mesmo que isso tivesse acontecido, poderia tê-lo feito, porque, felizmente, se vive num país livre, em que as pessoas podem denunciar as situações e fazerem aquilo que entenderem, dentro de certos limites.

Disse ser uma grande coincidência que vários pais, que nem se conhecem entre si, lhe tenham feito chegar a situação e, portanto, é de estranhar que todas aquelas crianças tenham ido na mesma tarde à piscina municipal. No entanto, apenas alertou para a situação, que não considera aceitável.

Observou que sempre que os vereadores do PSD dizem alguma coisa de que o senhor vereador Hélio Justino não gosta, ele desvaloriza a situação.

Sublinhou que tem tanto direito em integrar a Câmara Municipal, como o senhor vereador Hélio Justino, e a expor aquilo que os munícipes lhe vão fazendo chegar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que tem o maior respeito pelo trabalho dos senhores vereadores, e pensa que sempre o demonstrou.

Clarificou que apenas interpretou a intervenção da senhora vereadora Sónia Ferreira, como tratando-se duma questão recorrente, e alertou para o facto de se ter tratado duma situação pontual que resultou duma avaria e foi, prontamente, corrigida.

Acrescentou que se limitou a dar a sua opinião de que, caso os pais tivessem questionado o responsável pelas piscinas, teriam obtido a informação de que se tratava duma questão pontual e não teriam passado a mensagem de que a Câmara Municipal não tem em consideração os gastos de energia e de água.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a Câmara Municipal fez um esforço financeiro significativo e desenvolveu um conjunto de iniciativas nas piscinas municipais para reduzir os consumos de energia e de água, sendo compreensível que possa haver uma avaria.

Acrescentou que, em termos de eficiência energética, as piscinas municipais e a iluminação pública são duas áreas com peso significativo que, felizmente, foram intervencionadas, sendo, atualmente, dois bons exemplos daquilo que deve ser uma atitude amiga do ambiente e, também, dos recursos financeiros.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO TÉCNICA INDEPENDENTE QUE VAI ESTUDAR AS SOLUÇÕES PARA O NOVO AEROPORTO

Informou que o Município de Benavente integra a Comissão de Acompanhamento da Comissão Técnica independente que vai estudar as soluções para o novo aeroporto e, portanto, foi convocado para participar na 1.ª reunião, a ter lugar no próximo dia 13 de dezembro.

Sublinhou que cumprindo ao presidente da Câmara Municipal representar a Autarquia nessa diligência, irá participar naquela reunião, na perspetiva de defender o território e, perante a expectativa do novo aeroporto se situar no concelho de Benavente; que as pistas sejam mantidas de acordo com o projeto inicial, em vez de avançarem cerca de dois quilómetros no sentido de Santo Estêvão, conforme preconizado no estudo de impacto ambiental; e que seja feito um processo transparente, sério, isento e que, efetivamente, possa ser escolhida a solução que melhor venha a servir o País.

Disse crer que a solução Benavente reúne um conjunto de condições muito boas para ser a opção escolhida e, portanto, irá acompanhar aquele processo com toda a proximidade, não deixando de defender os importantes interesses da comunidade de Benavente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROJETO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – RELATÓRIO, INCLUINDO A APRECIÇÃO DOS CONTRIBUTOS EM FASE DE CONSULTA PÚBLICA E A PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL, CONFORME ARTIGOS 97.º A 101.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A NOVA CONSULTA PÚBLICA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que sendo certo que o relatório do projeto de Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas do Município de Benavente foi agendado, na passada terça-feira, e estava a ser ultimado pela sua adjunta, dra. Ana Carla, esta adoeceu e não teve hipótese de o concluir, conforme estava definido.

Pediu que o Ponto seja retirado da Ordem do Dia e agendado para a semana seguinte.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 4 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, PARA A CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12/08, NA REDAÇÃO ATUAL – ACORDO PRÉVIO DOS MUNICÍPIOS – PROPOSTA

Registo n.º 36.636/2022, de 29/11

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em matéria de ação social;

- Em 12 de agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei n.º 55/2020, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- A referida Lei consagra, também, a transferência de várias competências para as entidades intermunicipais, as quais constituem um instrumento de reforço da cooperação intermunicipal, que passa pela participação na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais, ao nível supraconcelhio, pelo exercício das competências das plataformas supraconcelhias e pela elaboração de cartas sociais supramunicipais para a identificação de prioridade e respostas sociais a nível intermunicipal;

- Mais consta do referido diploma, no Artigo 20.º que:

“1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem.

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.”

- Em 14 de fevereiro foi publicado o Decreto-lei n.º 23/2022, o qual prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, no domínio da ação social, até 01/01/2023;

- Entende-se que se encontram reunidas as condições para que a CIMLT venha a assumir as competências no domínio da ação social, em 2023, tendo sido a questão apresentada na reunião n.º 10/2022 do Conselho Intermunicipal;

Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, no sentido de deliberar o acordo prévio para o exercício pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 01/01/2023, das competências relativas à Ação Social, indicadas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Propõe-se, também, a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia Municipal delibere em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade submeter à consideração da Assembleia Municipal, a aprovação do acordo prévio para o exercício, pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, a partir de 01/01/2023, das competências relativas à ação social, previstas no n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – 4.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022

Para fazer face à necessidade de incluir no Orçamento rubricas relativas a receitas e despesas imprevisíveis no momento de elaboração do mesmo, como, no caso das receitas, o adicional ao Fundo Social Municipal, de natureza excecional, cujo registo deve, por imposição da DGAL, ser efetuado em rubrica distinta da adotada para a receita normal do FSM; a Taxa de Gestão de Resíduos, obtida por transferência da APA (Agência Portuguesa do Ambiente, IP), efetuada pela primeira vez; bem como as novas receitas determinadas pelo processo de assunção das competências, em matéria de educação, transferidas pela Administração Central - a venda de refeições aos alunos do ensino básico, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário - e a prestação de serviços no âmbito

das atividades de animação e apoio à família; ou, no caso das despesas, a contrapartida municipal no PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária), bem como o reforço da rubrica atinente ao controlo de pragas, a fim de acolher compromissos a assumir para 2023, proponho a concretização da 4.^a revisão orçamental, detalhada em anexo.

Benavente, 29 de novembro de 2022

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ora em análise, realçando a necessidade de abrir algumas rubricas, para introdução de receitas que não estavam previstas, e provenientes, nomeadamente, do Fundo Social Municipal, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021; da APA [Agência Portuguesa do Ambiente], relativa à TGR [Taxa de Gestão de Resíduos; e do pagamento, por parte dos alunos, das refeições do 2.^o e 3.^o ciclos e, também, das AAF [atividades de apoio à família], no que diz respeito à educação pré-escolar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, aprovar a 4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022, que faz parte integrante da presente ata, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.^o 1 do art. 33.^o do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.^o 3 do art. 57.^o do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2022/CCE, PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

– DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 36519, de 28/11/2022

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de gás é fundamental para o funcionamento do Município, nomeadamente, nas instalações desportivas;
- b) O acordo-quadro a decorrer com o mesmo objeto irá terminar em 10 de dezembro de 2022;
- c) A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo, em 27 de maio de 2016, sido celebrado o contrato de mandato administrativo entre o Município de Benavente e a CIMLT;

- d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- e) O Município não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente), para o fornecimento de gás natural.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para o efeito, os preços unitários máximos previstos no Anexo I à presente informação, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes.

É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios associados.

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos, é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim.

Com efeito, os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos, cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Nessa senda, uma alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do acordo quadro (sem valor) que se pretende celebrar, não é certo que venham a ser adquiridos bens em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades adjudicantes. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é, precisamente, a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade do fornecimento dos bens.

Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos bens às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações, ao nível da uniformidade dos bens fornecidos, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos, que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam, técnica ou funcionalmente, incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os bens pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundariam num agravamento do custo médio dos bens fornecidos e, por ser assim, tal desaguaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce, ainda, que se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *call off's* – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos da Cláusula 3.ª do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

6. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

7. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, Sara Boudoin Tomé.

9. Propõe-se, por último, a aprovação das peças do procedimento, correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, peças essas, constituídas pelo Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e respetivos anexos, que constam como

anexos à presente informação, dando-se o seu teor por integralmente reproduzido na mesma.

À consideração superior,

Carina Teles, técnica superior

ANEXO I - PREÇOS BASE UNITÁRIOS

Gás natural
Preço base unitário (€/kWh)
0,127241

Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição: *“Concordo com o teor da Informação. À consideração do sr. presidente. 29.11.2022. João Augusto Sousa”*

Despacho do presidente da Câmara: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, e atendendo à urgência, concordo com os fundamentos da informação supra, homologo-a e, nessa conformidade, autorizo a que se proceda, de acordo com o proposto, à adesão ao procedimento a lançar no quadro da Central de Compras Eletrónicas – CIMLT, tendo em vista a celebração do acordo quadro para o fornecimento de gás natural, autorizo, ainda, a despesa, bem como a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 9 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, aprovo as peças do procedimento e a fundamentação para a não realização do procedimento por lotes, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal. 29.11.2022. Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à urgência, concordou com os fundamentos da Informação n.º 36519, de 28/11/2022, homologou-a e, nessa conformidade, autorizou a que se procedesse, de acordo com o proposto, à adesão ao procedimento a lançar no quadro da Central de Compras Eletrónicas – CIMLT, tendo em vista a celebração do acordo quadro para o fornecimento de gás natural, e autorizou, ainda, a despesa, bem como a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 9 da referida informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, aprovo as peças do procedimento e a fundamentação para a não realização do procedimento por lotes.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quarenta euros e trinta e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – novecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – oitenta e dois mil, cento e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e dois mil, setenta e sete euros e noventa cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil e um euro e oitenta cêntimos, dos quais sete milhões, mil setecentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 8 foi apreciado após deliberação tomada pela Câmara Municipal, relativamente ao Ponto 10.

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA” – TRABALHOS A MENOS – MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 36666, de 29/11/2022

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ----/----/2022, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 36680, de 29/11/2022, relativa a trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e prorrogação do prazo de execução;

-2- Resulta da referida informação técnica que:

-2.1- Os trabalhos a menos são os seguintes:

TRABALHOS A MENOS

12	CANTARIAS	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor
12.1	Fornecimento e montagem de Pilarete em bloco único de cantaria, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza para execução do maciço de fundação e ancoragem, remoção dos artigos sobrantes a vazadouro situado fora da zona da obra e à responsabilidade do adjudicatário, execução de maciço de fundação e ancoragem em betão simples, todas as ancoragens e fixações ao pavimento, bem como todos os trabalhos preparatórios e de	-19	un	396,34	- 7.530,46 €

acabamento final. Tudo devidamente assente por pessoal especializado. Cantaria: Lióz abancado com acabamento amaciado Perfil: conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09) Dimensões e geometria: Conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09)				
---	--	--	--	--

-2.2- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará agora o valor da adjudicação em 2,96%, como demonstra o seguinte quadro:

Preço contratual inicial	1.121.806,68 €	Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Percentagem total do somatório dos valores dos trabalhos face ao valor do preço contratual inicial
Trabalhos complementares n.º 1	11.333,45 €		
Trabalhos complementares [Erros e omissões para mais]	30.441,64 €		
Trabalhos complementares n.º 2	6.829,51 €		
Trabalhos a menos n.º 1	-7 841,58 €	-0,70%	1,37%
Trabalhos a menos n.º 2	- 7 530,46 €	-0,67%	
Valor total	1.155.039,24 €	2,96%	

-2.3- Os trabalhos a menos, a deduzir ao preço contratual, são -7.841,58 € (menos sete mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo motivo a indemnização ao empreiteiro, dado que a total dos trabalhos já ordenados a sua não execução (trabalhos a menos n.º 1) e estes agora propostos é de (-1,37%) do preço contratual, inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.

-3- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em apreço, e ordenada a não execução dos mesmos, de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, apresentando-se, seguidamente, a respetiva minuta do contrato.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA” – TRABALHOS A MENOS

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **VIBEIRAS, SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.**, com sede no Terminal TIR de Alverca, EN 10, em Alverca do Ribatejo, freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, com o capital social de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o número 502 050 942, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um e válida até vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Segundo Outorgante.

PRIMEIRA

OBJETO: 1 – O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos a menos, considerados na informação técnica número 36680, de 29/11/2022, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---.

2 – Os trabalhos a menos, são os seguintes:

12	CANTARIAS	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor
12.1	Fornecimento e montagem de Pilarete em bloco único de cantaria, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza para execução do maciço de fundação e ancoragem, remoção dos artigos sobrantes a vazadouro situado fora da zona da obra e à responsabilidade do adjudicatário, execução de maciço de fundação e ancoragem em betão simples, todas as ancoragens e fixações ao pavimento, bem como todos os trabalhos preparatórios e de acabamento final. Tudo devidamente assente por pessoal especializado. Cantaria: Lióz abancado com acabamento amaciado Perfil: conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09) Dimensões e geometria: Conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09)	-19	un	396,34	- 7.530,46 €

3 – O valor dos trabalhos a menos a deduzir ao preço contratual são, **-7 530,46 €** (menos sete mil quinhentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo motivo a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução total dos trabalhos já ordenados a sua não execução (trabalhos a menos n.º1) e estes agora propostos é de (-1,37%) do preço contratual, inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP considerando a diferença entre o valor total da empreitada e o valor da adjudicação, nos termos do seguinte quadro:

		Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Percentagem total do somatório dos valores dos trabalhos face ao valor do preço contratual inicial
Preço contratual inicial	1.121.806,68 €		
Trabalhos complementares n.º 1	11.333,45 €		
Trabalhos complementares [Erros e omissões para mais]	30.441,64 €		
Trabalhos complementares n.º 2	6.829,51 €		
Trabalhos a menos n.º 1	-7 841,58 €	-0,70%	1,37%
Trabalhos a menos n.º 2	- 7 530,46 €	-0,67%	
Valor total	1.155.039,24 €	2,96%	

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/6 Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia;
- Número sequencial de cabimento: 26537;
- Número sequencial de compromisso: 34541;

TERCEIRA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 29/11/2022: *“Á reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 36666, de 29/11/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo aos trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em

Samora Correia”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023

Submete-se à aprovação do Executivo, a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023, que prevê a manutenção dos postos de trabalho destinados aos procedimentos concursais que estão a decorrer, e a abertura de mais nove, nomeadamente, um na carreira de técnico superior/arquiteto paisagista; seis na carreira de assistente técnico superior, para assistentes operacionais, em regime de mobilidade ao serviço da câmara municipal, (quatro, no âmbito da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, um, no âmbito da Proteção Civil, e um, no âmbito da bibliotecas municipais); um na carreira de assistente operacional/categoria de encarregado operacional e um na carreira de assistente operacional/motorista de pesados.

Acrescentou que a proposta ora em análise prevê, também, a extinção de três postos de trabalho, nomeadamente, um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, por caducidade do contrato, e dois assistentes operacionais (um tratorista e um serralheiro).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, emitir parecer favorável à proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das als. a) e o) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do art. 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA”
– TRABALHOS A MENOS**

Adjudicatário: VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
Projetista: HB – Hipólito Bettencourt, Arquitetura Paisagista, Lda.
Processo n.º 2020/300.10.001/15

Informação n.º 36680, de 29/11/2022

1. Introdução

Considerando que:

- A abertura do procedimento foi aprovada por maioria em reunião ordinária de 27 de julho de 2020;
- A empreitada em causa foi adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. pelo valor de 1.121.806,68 €, a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 540 dias e 730 dias para manutenção;
- A empreitada em causa foi consignada em 17 de agosto de 2021, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 27 de agosto de 2021;

2. Trabalhos a menos

- O projeto prevê a aplicação de 19 unidades de pilaretes em bloco único de cantaria de Lioz abancado na Rua 5 de outubro. Contudo, de modo a manter a zona sem obstáculos, foi considerado, superiormente, a supressão desses elementos.
- Em anexo, peça desenhada com a proposta a menos, à aprovação superior.
- Registe-se então, como resultado, os trabalhos a menos, que totalizam a importância de -7.530,46 € (menos sete mil quinhentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme abaixo se descreve:

12	CANTARIAS	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor
12.1	Fornecimento e montagem de Pilarete em bloco único de cantaria, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza para execução do maciço de fundação e ancoragem, remoção dos artigos sobrantes a vazadouro situado fora da zona da obra e à responsabilidade do adjudicatário, execução de maciço de fundação e ancoragem em betão simples, todas as ancoragens e fixações ao pavimento, bem como todos os trabalhos preparatórios e de acabamento final. Tudo devidamente assente por pessoal especializado. Cantaria: Lióz abancado com acabamento amaciado	-19	un	396,34	- 7.530,46 €

Perfil: conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09) Dimensões e geometria: Conforme indicado em projeto (ver P16 folha AP.09)				
---	--	--	--	--

3. Enquadramento jurídico

Refere o artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos,

“1 - Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.

2 - O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 381.º”

O artigo 381.º refere-se quanto a eventual Indemnização por redução do preço contratual,

1 - Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada.

4. Conclusões

- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará, agora, o valor da adjudicação em 2,96%.

		Percentagem do valor do trabalho face ao valor do preço contratual inicial	Percentagem total do somatório dos valores dos trabalhos face ao valor do preço contratual inicial
Preço contratual inicial	1.121.806,68 €		
Trabalhos complementares n.º 1	11.333,45 €		
Trabalhos complementares [Erros e omissões para mais]	30.441,64 €		
Trabalhos complementares n.º 2	6.829,51 €		
Trabalhos a menos n.º 1	-7 841,58 €	-0,70%	1,37%
Trabalhos a menos n.º 2	- 7 530,46 €	-0,67%	
Valor total	1.155.039,24 €	2,96%	

- Os trabalhos a menos, a deduzir ao preço contratual, são **-7 530,46 €** (menos sete mil quinhentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, não havendo motivo a indemnização ao empreiteiro, dado que a redução total dos trabalhos já ordenados, a sua não execução (trabalhos a menos n.º 1) e estes agora propostos é de -1,37% do preço contratual, inferior a 20%, tal como refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP.

- Assim, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar, os trabalhos a menos que, de acordo com o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, em caso de aprovação, deve ser emitida ordem para a sua não execução.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização da empreitada, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 29/11/2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu os trabalhos a menos da empreitada em título à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 36680, de 29/11/2022 e, nos termos da mesma, aprovar os trabalhos a menos da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”, no montante de -7.530,46 € (menos sete mil quinhentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e ordenar a sua não execução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”

– PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
Processo n.º 2020/300.10.001/19

Informação n.º 36640, de 29.11.2022

No seguimento do pedido de revisão extraordinária de preços rececionado pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. em 18-11-2022, enquanto donos de obra, expõe-se o seguinte:

I – ENQUADRAMENTO FACTUAL

1. No dia 19-09-2022, foi remetido pelo adjudicatário ao Município de Benavente (com registo de entrada n.º 17890, de 23-09-2022) e à A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., enquanto donos de obra, um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
2. No seguimento do pedido do adjudicatário, foi remetido, a 06-10-2022, um ofício, ao qual foi atribuída a referência n.º 7825, que concluiu pelo indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado, em virtude de o adjudicatário não ter logrado demonstrar um dos pressupostos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

3. Ora, foi o pedido de revisão extraordinária de preços, apresentado pelo adjudicatário a 19-09-2022, indeferido com base na não decomposição dos preços unitários do artigo composto 2.3.2.2, uma vez que esta decomposição se revelava essencial para determinar o “peso” do material betume no respetivo preço contratual;
4. Sem prejuízo do *supra* exposto, na sequência do nosso ofício com a referência n.º 7825, a 14-10-2022, remeteu o adjudicatário uma missiva na qual apresenta a sua pronúncia relativamente ao teor do nosso ofício, ao abrigo do “*direito de audiência prévia, previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo*”;
5. Nesta nova missiva, começa o adjudicatário por tentar demonstrar o preenchimento do critério de elegibilidade ínsito na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, através da decomposição dos preços do artigo composto;
6. Para além disso, entendeu o adjudicatário que, previamente à decisão de indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado a 19-09-2022, deveria a Gasfomento, enquanto interessado, ter sido ouvida em sede de audiência prévia;
7. Tal missiva foi objeto de análise por parte dos donos de obra, tendo sido todas as questões levantadas pelo adjudicatário devidamente abordadas no nosso ofício com a referência n.º 8582, de 02-11-2022;
8. Resumidamente, nesse ofício entenderam os donos de obra que, no que diz respeito à tentativa de preenchimento do critério de elegibilidade ínsito na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, através da decomposição do artigo composto 2.3.2.2.1.1, não conseguiu o adjudicatário demonstrar o real “peso” que o betume representa no preço contratual;
9. Pese embora o adjudicatário tenha tentado decompor o artigo composto 2.3.2.2.1.1 nas componentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos de apoio e outros, atribuindo a percentagem de 80% do preço do artigo composto aos materiais que o integram, certo é que aquele artigo contempla outros materiais que não apenas o betume – a título exemplificativo, o artigo composto é constituído, na componente de materiais, por um lado, pelo betume e, por outro lado, pelos inertes, tais como a brita e a areia;
10. Para além disso, ainda que os donos de obra tivessem entendido que o adjudicatário tinha logrado decompor devidamente os preços dos vários materiais integrantes daquele artigo composto, certo é que o pedido de revisão extraordinária de preços remetido em 19-09-2022 havia sido já objeto de indeferimento por parte dos donos de obra, pelo que o envio de uma resposta somente com a mencionada decomposição dos preços unitários do artigo composto, a partir da decisão de indeferimento pelos donos da obra, encontrava-se esvaziado de conteúdo útil;
11. Como tal, sempre teria de ter sido apresentado um pedido novo, autónomo, que pugnassem pela demonstração de todos os requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
12. Por fim, alegou o adjudicatário que as decisões de indeferimento de pedidos de revisão extraordinária de preços devem ser obrigatoriamente precedidas de audiência prévia dos interessados;

13. Como bem se explanou no nosso ofício, ao qual foi atribuída a referência n.º 8582, de 02-11-2022, as decisões de indeferimento de pedidos de revisão extraordinária de preços não devem ser precedidas de pronúncia em sede de audiência prévia, na medida em que tal tramitação não se coaduna com a *ratio* da criação deste regime excecional e temporário previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

II – ANÁLISE DA COMUNICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO DATADA DE 18-11-2022

14. Sem prejuízo de todo o argumentário sufragado pelos donos de obra na anterior comunicação, a 18-11-2022 (ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 23810, datado de 29-11-2022) remeteu o adjudicatário uma nova missiva na qual apresenta a sua pronúncia relativamente ao teor do nosso ofício, ao abrigo de um suposto *“direito de audiência prévia, previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo”*;
15. Nesta nova comunicação, remete o adjudicatário para o seu entendimento patenteado na missiva anterior, referindo que *“nessa pronúncia – que para todos os efeitos legais e contratuais aqui se dá por integralmente reproduzida (...)”*;
16. Nesse sentido, entendem que *“(…) atenta a decomposição referida (...), que aliás não dista da decomposição vulgarmente adotada na construção de preços de qualquer empreitada, não deveriam restar dúvidas de que não se encontram verificados os requisitos ínsitos ao n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, sendo por tal devida a revisão extraordinária de preços pedida, cujo deferimento se revelava (e revela!), nos termos da lei, imperativo”*;
17. Ademais, e no que tange ao nosso entendimento frisado em sede de ofício anterior, acerca da não obrigatoriedade de pronúncia do interessado ao abrigo de audiência prévia previamente a uma decisão de um pedido de revisão extraordinária de preços apresentado, patenteou o adjudicatário que, *“(…) tal entendimento dos donos da obra não encontra respaldo legal, uma vez que, tal como resulta expresso do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo, as disposições desse Código, “designadamente as garantias nele reconhecidas aos particulares, aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos administrativos especiais”*;
18. Conclui o adjudicatário ao dizer que *“neste sentido, “[a] pesar de a lei não o dizer, parece que devem aplicar-se as regras gerais do procedimento administrativo quanto à fase preparatória da decisão, nomeadamente aquelas que impõem a realização da audiência prévia do requerente quando o sentido provável da decisão lhe seja total ou parcialmente desfavorável”*;
19. Em relação a estas alegações *supra* citadas pelo adjudicatário, caberá frisar que toda esta questão já foi devidamente analisada e respondida pelos donos da obra no referido ofício n.º 8582, de 02-11-2022, pelo que mantém os donos de obra todo o argumentário já proferido naquela sede;
20. Ainda assim, reitera-se o entendimento dos donos de obra: as decisões de indeferimento de pedidos de revisão extraordinária de preços, elaborados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, não têm - ou sequer podem - ser precedidas de audiência prévia dos interessados, pelos motivos abaixo elencados;
21. Em primeiro lugar, tal fase procedimental não se coaduna com a *ratio* da criação de um regime especial de revisão de preços, o qual foi criado para dar uma resposta célere a um aumento abrupto e exponencial dos preços praticados no mercado;

22. De facto, o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, consubstancia um regime excecional e temporário, cuja tramitação não se encontra sujeita ao regime do Código do Procedimento Administrativo;
23. Note-se que, à semelhança do que sucede com a formação dos atos administrativos proferidos no exercício dos poderes do contraente pPúblico no âmbito de um contrato público, excetuando o caso de aplicação de sanções contratuais em que, obrigatoriamente, tal decisão deve ser precedida de audiência prévia do cocontratante nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, todos os restantes atos do contraente público não se encontram sujeitos ao regime da marcha do procedimento estabelecido pelo Código do Procedimento Administrativo;
24. Na verdade, a tramitação prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, para efeitos de deferimento ou indeferimento dos pedidos de revisão extraordinária de preços apresentados, é apenas aquela que consta no artigo 3.º;
25. Com efeito, sendo os critérios de elegibilidade previstos no n.º 1 do artigo 3.º requisitos objetivos, que não têm qualquer subjetividade inerente, bastará a demonstração destes requisitos objetivos pelo Empreiteiro e a *“identificação de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução”*, para que, de forma automática, reste ao dono de obra apenas três opções:
- a. Aceitar a proposta;
 - b. Não aceitação da proposta, caso em que, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, se deve pronunciar no *“prazo de 20 dias, a contar da receção do pedido, sob pena de aceitação tácita, sobre a forma de revisão extraordinária de preços proposta, podendo, em caso de não aceitação do mesmo, exclusiva e alternativamente:*
 - i. *Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;*
 - ii. *Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1;*
 - iii. *Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando -se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração”*
 - c. Não se pronunciar, o que determinará a aceitação tácita da proposta.
26. Portanto, como é bom de ver, o artigo 3.º não prevê nenhuma obrigatoriedade de sujeitar a decisão dos donos de obra a precedência de audiência prévia dos interessados;
27. Até porque, note-se, ao empreiteiro apenas caberá a demonstração cabal dos critérios objetivos de elegibilidade previstos no artigo 3.º do diploma em análise, para que um pedido de revisão extraordinária de preços seja objeto de decisão de deferimento;
28. Caso o empreiteiro não logre demonstrar o preenchimento daqueles requisitos objetivos, outra decisão não poderá o dono de obra tomar a não ser a de indeferimento do pedido;

29. Assim sendo, uma pronúncia em sede de audiência prévia, com a prestação de esclarecimentos por parte do empreiteiro, de nada valerá se este não tiver demonstrado o preenchimento dos critérios de elegibilidade – o que, efetivamente, não aconteceu no caso concreto;
30. Na medida em que o adjudicatário não efetuou a devida decomposição dos preços dos vários materiais integrantes do artigo composto 2.3.2.2.1.1, não foi possível comprovar que o betume, individualmente considerado, representa 3% do preço contratual, pelo que o pedido de revisão extraordinária de preços sempre teria de ser indeferido, independentemente de pronúncia ulterior por parte da Gasfomento;
31. Para além disso, note-se que tal nunca impediria que o adjudicatário apresentasse um novo pedido de revisão extraordinária de preços, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, desde que ainda se encontrassem dentro do prazo legal fixado para o efeito;
32. Desta feita, resulta claro que a previsão de pronúncia em sede de audiência prévia não se coaduna com este regime excecional e temporário, uma vez que nada impede, após uma decisão de indeferimento, que o empreiteiro venha a apresentar um novo pedido, com a demonstração do preenchimento dos critérios de elegibilidade;
33. Mais a mais, note-se que, caso fosse intenção do legislador preceder as decisões dos donos da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a pronúncia do empreiteiro em sede de audiência prévia, nunca teria fixado um prazo de deferimento tácito de 20 dias, uma vez que este se revela demasiado curto para a tomada de decisões que, muitas vezes, exigem uma elevada ponderação de todos os aspetos pelos donos de obra;
34. Perante o antedito, reiteram os donos da obra o entendimento já perfilhado no âmbito do ofício, com a referência n.º 8582, de que, previamente à tomada de decisão de um pedido de revisão extraordinária de preços, não existe qualquer direito de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
35. Como tal, a decisão anteriormente tomada pelos donos da obra não será – nem poderia ser – revista;
36. Patenteou o adjudicatário: *“não obstante, caso assim não se entenda, isto é, caso não se entenda que a Gasfomento possa apresentar outra pronúncia ao abrigo do seu direito de audiência prévia, desta feita, sobre a deliberação comunicada a coberto do ofício n.º 8582, datada de 02/11/2022 – o que apenas por cautela se equaciona – o certo é que nesse caso, deve então, para todos os efeitos legais e contratuais, considerar-se a presente missiva como constituindo um novo pedido de revisão extraordinária de preços, sobre o artigo 2.3.2.2.1.1, que deverá ser pelos donos da obra deferida por se encontrarem verificados os requisitos legais previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022”*;
37. Para além disso, reitera o adjudicatário que *“em alternativa, devem os donos da obra, caso entendam que o mesmo deve antes tratar-se de um novo pedido de revisão extraordinária de preços, e uma vez que o mesmo é tempestivo, proferir nova deliberação, deferindo, a final, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2022, de maio, o (novo) pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empreiteira, (...)”*;

38. Importa referir que o adjudicatário não pugnou por cumprir um dos critérios de elegibilidade previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, face à decomposição errónea efetuada pelo adjudicatário, exposta *infra*;
39. Patenteou o adjudicatário que “o artigo 2.3.2.2.1.1, camada de desgaste AC14 surf ligante (BB), com 0.04m de espessura, tem a seguinte estrutura de preços:
- Material: 80%
 - Mão de obra: 5%
 - Equipamentos de apoio: 5%
 - Outros: 10%
40. Em sequência, concretiza ao dizer que “(...), a empreiteira regista que a componente atinente ao material – que representa 80% do peso do artigo 2.3.2.2.1.1. – pode, por sua vez, ser decomposta da seguinte forma:
- (i) Betume: 53,63 %
 - (ii) Brita 1 Basalto: 13,89 %
 - (iii) Agregado (0/4) Basalto e Areão: 8,86 %
41. Seguiu-se a seguinte conclusão preconizada pelo adjudicatário: “(...) resulta que o material cuja revisão extraordinária de preços se requereu e ora se requer, individualmente considerado, representa 5,3% do preço contratual, (...)”;
42. Com efeito, note-se que, não obstante o adjudicatário efetuar a decomposição de preços do artigo composto 2.3.2.2.1.1 nas componentes de materiais, mão-de-obra e equipamentos de apoio, certo é que juntam, como elemento comprovativo de tal decomposição, uma ficha de produto fornecida pela SANESTRADAS, onde surge indicada que a estrutura de preço do material betume é de 53,63% do total, correspondente ao índice M18 betumes a granel;
43. Todavia, o produto apresentado na ficha fornecida é um AC 10 surf ligante 35/50 (BB), ao passo que o produto que foi utilizado na empreitada em questão – e que se encontrava previsto no respetivo mapa de trabalhos –, foi um AC 14 surf ligante 35/50 (BB);
44. Ora, tais materiais diferem na dimensão dos agregados/inertes utilizados, na medida em que no AC 10 a abertura do peneiro superior é igual a 10mm, enquanto no AC 14 já é de 14mm;
45. Tal significa, desde logo, que a percentagem de betume no AC 10 é de 5,0%, enquanto no AC 14 é de 4,8%;
46. Em termos práticos, pese embora a percentagem de custo do material betume na estrutura de preços do AC 14 seja muito próxima ao do AC 10, efetivamente, não é o AC 10 o tipo de mistura betuminosa que deve ser considerada, por não ser esse o produto utilizado na empreitada em apreço;
47. Em suma, concluem os donos de obra que não poderá o pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pelo adjudicatário ser objeto de deferimento, uma vez que não foi efetuada a devida decomposição dos preços do artigo composto da lista de preços unitários, pelo que o adjudicatário não pugnou por demonstrar, na

nova missiva, o preenchimento de todos os requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Perante o antedito, propõe-se a inalteração da decisão anterior, que se traduziu no indeferimento, devendo ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente intermédio 3.º grau: *“Submete-se à consideração superior a presente proposta de manutenção da anterior decisão de indeferimento, devendo ser dado conhecimento ao empreiteiro.29.11.2022.”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 29/11/2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 36640, de 29.11.2022 e, nos termos da mesma, manter inalterada a decisão tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 03 de outubro do ano em curso, que se consubstanciou no indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela empresa GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., no âmbito da empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, devendo ser dado conhecimento da presente deliberação à adjudicatária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.11.2022

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 1018/2022

Requerente: Vítor Manuel Reis Covaneiro

Local: Herdade da Aroeira, Lote 635 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 13 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Transferência de competências, no domínio da Ação Social, para a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, na redação atual – Acordo prévio dos Municípios – Proposta;
- 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2022;
- Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Trabalhos a menos;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Trabalhos a menos / Minuta de contrato;
- Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Pedido de revisão extraordinária de preços.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021

(08 páginas)

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2022

Município
de
Benavente

4.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /12/2022

Ass. Municipal Sessão de /12/2022

Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Receita de 2022

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
06	Transferências correntes	9 262 272,00	421 516,00			9 683 788,00					
0603	Administração central	8 582 466,00	421 516,00			9 003 982,00					
060301	Estado	8 083 702,00	416 016,00			8 499 718,00					
06030199	Outras	595 731,00	416 016,00			1 011 747,00					
0603019916	FSM Adicional (n.º 1 do art.103.º da Lei 12/2022)		416 016,00			416 016,00					
060307	Serviços e fundos autónomos	210 630,00	5 500,00			216 130,00					
06030704	APA (Agência Portuguesa do Ambiente)		5 500,00			5 500,00					
07	Venda de bens e serviços correntes	2 625 053,00	16 700,00			2 641 753,00					
0702	Serviços	1 123 922,00	16 700,00			1 140 622,00					
070209	Serviços específicos das autarquias	1 086 021,00	16 700,00			1 102 721,00					
07020909	Refeições - Refeitórios Escolares	161 205,00	9 200,00			170 405,00					
0702090904	2.º e 3.º ciclos ens. básico e ensino secundário		9 200,00			9 200,00					
07020910	AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família)		7 500,00			7 500,00					
Totais:		0,00	438 216,00	0,00	0,00	438 216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	34 531 425,62	438 216,00			34 969 641,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	10 357 034,00				10 357 034,00	-18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	2 461 565,00				2 461 565,00	-18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	010309 Seguros	167 200,00				167 200,00	-18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	167 200,00				167 200,00	-18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	9 676 313,62				9 676 313,62	18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	7 354 938,62				7 354 938,62	18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220 Outros trabalhos especializados	434 000,00				434 000,00	18 200,00	0,00	0,00	0,00	
02	04 Transferências correntes	2 867 595,00	43 400,00			2 910 995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0405 Administração local	962 550,00	43 400,00			1 005 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040501 Continente	962 550,00	43 400,00			1 005 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04050104 Associações de municípios	12 600,00	43 400,00			56 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0405010401 CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	12 600,00	43 400,00			56 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06 Outras despesas correntes	171 002,00	50 700,00			221 702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602 Diversas	171 002,00	50 700,00			221 702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	060203 Outras	166 001,00	50 700,00			216 701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06020305 Outras	146 000,00	50 700,00			196 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602030503 Outras	61 000,00	50 700,00			111 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07 Aquisição de bens de capital	10 952 254,00	344 116,00			11 296 370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701 Investimentos	10 952 254,00	344 116,00			11 296 370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104 Construções diversas	7 068 595,00	344 116,00			7 412 711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	5 115 350,00	344 116,00			5 459 466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		5 790 150,00	438 216,00	0,00	0,00	6 228 366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



4ª Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /12/2022

Ass. Municipal Reunião de /12/2022



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						5 768 950,00	0,00	5 768 950,00	387 516,00		6 156 466,00	0,00	6 156 466,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 297 450,00	0,00	5 297 450,00	344 116,00		5 641 566,00	0,00	5 641 566,00					
12	001	2014	43			Repavimentação arruamentos urbanos do Município						0,00	0,00	0,00	94 116,00		94 116,00	0,00	94 116,00					
12	001	2014	43	5		Avª Egas Moniz em Samora Correia	02	07010401	004	05/18/09/18		0,00	0,00	0,00	94 116,00		94 116,00	0,00	94 116,00					
12	001	2019	18			Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente	02	07010401	005	01/19/09/22		672 000,00	0,00	672 000,00	250 000,00		922 000,00	0,00	922 000,00					
12	003					Transportes Rodoviários						0,00	0,00	0,00	43 400,00		43 400,00	0,00	43 400,00					
12	003	2019	5002			Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)	02	040501040	01	01/22/12/22		0,00	0,00	0,00	43 400,00		43 400,00	0,00	43 400,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
15						Serviços Gerais da Autarquia						2 018 700,00	0,00	2 018 700,00			2 018 700,00	0,00	2 018 700,00						
15	001					Despesas Correntes						2 018 700,00	0,00	2 018 700,00			2 018 700,00	0,00	2 018 700,00						
15	001	20155013				Seguros						295 700,00	0,00	295 700,00			295 700,00	0,00	295 700,00	-18 200,00					
15	001	20155013	1			Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	02	01030901	01	01/15	12/26	167 200,00	0,00	167 200,00			167 200,00	0,00	167 200,00	-18 200,00					
15	001	20155016				Prestação de Serviços de controlo de pragas	02	020220	01	01/15	12/26	140 000,00	0,00	140 000,00			140 000,00	0,00	140 000,00	18 200,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												979 200,00	0,00	979 200,00	387 516,00	0,00	1 366 716,00	0,00	1 366 716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

**4.ª Revisão
às**

**GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

**Modificações aos
Anos Seguintes**

**para o ano financeiro
de**

2022



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Despesas																	
		Ano	Nº				Dotação Atual					Anos Seguintes					Dotação Corrigida							
							2023	2024	2025	2026	2027 e seg.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seg.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seg.	Total
15						Serviços Gerais da Autarquia	1 117 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00		5 775 000,00						1 117 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00		5 775 000,00	
15	001					Despesas Correntes	1 117 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00		5 775 000,00						1 117 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00	1 552 500,00		5 775 000,00	
15	001	20155013				Seguros	250 000,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00		1 000 000,00	-18 200,00				-18 200,00	231 800,00	250 000,00	250 000,00	250 000,00		981 800,00	
15	001	20155013	1			Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	150 000,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00		600 000,00	-18 200,00				-18 200,00	131 800,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00		581 800,00	
15	001	20155016				Prestação de Serviços de controlo de pragas	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00		320 000,00	18 200,00				18 200,00	98 200,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00		338 200,00	
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							230 000,00	230 000,00	230 000,00	230 000,00	0,00	920 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230 000,00	230 000,00	230 000,00	230 000,00	0,00	920 000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____